

AUTOS DO PROCESSO Nº 1120158 - 2022

NATUREZA: DENÚNCIA

DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de denúncia formulada por Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., com pedido liminar, em face de supostas irregularidades no edital do **Pregão Eletrônico nº. 084/2022**, deflagrado pela **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, que tem por objeto a contratação de empresa para “fornecimento de combustíveis automotivos - tipo maior desconto sobre a tabela ANP (gasolina comum, álcool etanol hidratado, óleo diesel comum e óleo diesel s-10, com disponibilização de tanques e bombas) e prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento com implantação de software e locação de licença de uso - tipo menor preço, em atendimento às Secretarias de Serviços Urbanos e Obras [SESURB], de Educação [SEMED] e da Saúde [SMS]”.

DE ACORDO:

Aos 27 dias do mês de julho de 2022 remeto os autos ao Relator, em atendimento ao disposto no despacho de peça nº. 20, cód. arq. 2826071 do processo eletrônico, a conferir:

Cumprida esta determinação, os autos devem ser encaminhados à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação – Cfel para análise inicial, considerando os lotes 1 e 2 do edital do Pregão Eletrônico n. 84/2022 na perspectiva do apontamento da denúncia. **Em seguida, ao Ministério Público de Contas para manifestação preliminar, nos termos do art. 61, § 3º, do Regimento Interno. (G.N.)**

Henrique Haruhico de Oliveira Kawasaki
TC nº 3240-6
Coordenador